



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR; EXIBIÇÃO EM OUTDOOR DE LED, QUE IRÁ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 335/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de **EMPRESAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR; EXIBIÇÃO EM OUTDOOR DE LED, QUE IRÁ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, com início no dia 26 de março 2018, fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8666/93, Art 52, Parágrafo único da Lei Municipal 1991 e Regulamento do Decreto Municipal 3.585/04, Decreto Municipal nº 5.439, de 19.01.2015. Este procedimento autorizado por meio do Processo nº 045/2018 – Inexigibilidade nº 005/2018 - Credenciamento nº 003/2018.

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8666, para a realização dos serviços acima descritos, conforme Anexo I do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente edital.

1.1. Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos diretores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Alvará de funcionamento;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

1.3. O documento constante nos itens 1.1. poderá ser apresentado por original, por fotocópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

1.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município.

2.2. Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais ou empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado;

3.2. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, sendo que ficará a cargo desta, a elaboração e controle de uma escala cronológica das empresas credenciadas, a qual será disponibilizada mensalmente a mesma.

3.3. O pagamento será efetuado em até (30) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

3.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

3.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

3.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, pelo telefone (35) 3692-1735, pelo fax (35) 3692-1734 ou pelo e-mail licita@itajuba.mg.gov.br.

Itajubá, 20 de março de 2018.

Giovani Vinícios Raponi
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 045/2018, referente ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR; EXIBIÇÃO EM OUTDOOR DE LED, QUE IRÁ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	96	UN	<p>CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, SENDO OS OUTDOORS COM IMPRESSÃO DIGITAL (CROMIA) E PAINEL DA PRÓPRIA EMPRESA (NÃO SENDO POSSÍVEL A TERCEIRIZAÇÃO DO MESMO, A EMPRESA DEVE SER DETENTORA DE TODAS AS PLACAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 (NOVE) METROS DE LARGURA X 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA, . OS OUTDOORS DEVERÃO FICAR EXPOSTOS POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS.</p> <p>OS OUTDOORS SERÃO EXIBIDOS NA CIDADE DE ITAJUBÁ / MG, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO E EXIBIÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO PELA SECOM, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; SENDO QUE A (MÍDIA) ARTE GRÁFICA (CROMIA) SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM). E A LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE DIVULGAÇÃO SERÁ ESCOLHIDA PREVIAMENTE.</p>
02	18250	UN	<p>CRENCIAMENTO DE EMPRESA DE OUTDOOR DE LED PARA EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS EM INSERÇÕES DE 15 SEGUNDOS.</p> <p>OS OUTDOORS DE LED SERÃO EXIBIDOS NA CIDADE DE ITAJUBÁ / MG, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA EXIBIÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO PELA SECOM, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; SENDO QUE A (MÍDIA) SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM).</p> <p>O OUTDOOR DE LED DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- OUTDOOR COM APROXIMADAMENTE 2,5 M DE COMPRIMENTO POR 1,5 DE ALTURA;- COM SOFTWARE QUE PERMITE O CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUMINOSIDADE PARA EXPOSIÇÃO DIURNA E NOTURNA, PROGRAMADO PARA NÃO OFUSCAR PEDESTRES E MOTORISTAS;- RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3072 PIXELS;- COM ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO DE 60° VERTICAL E 140° HORIZONTAL.

Itajubá, em 20 de março de 2018.

GIOVANI VINICIOS RAPONI

Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018".

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG. CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO

A contratada compromete-se a prestar os serviços de impressão digital e exibição de outdoor, conforme proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
		xxxx	R\$	R\$ ____
TOTAL				R\$ ____

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor unitário da diária constante da Cláusula Primeira do presente contrato conforme o numero de dias de internação, restritos ao saldo orçamentário:

02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.39.00

§ 1º: Os serviços contratados serão pagos por medição, efetuada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º: A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

§ 1º: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º: Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva da Sr. -----, representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º: Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º: Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

§ 3º: A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º: Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 003/2018 oriundo do Processo Licitatório 045/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Itajubá.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes:

Itajubá, ---- de ----- de 2018.

MUNICIPIO DE ITAJUBÁ
JULIANO GALDINO TEIXEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA
Representante legal
CONTRATADA

VISTO PROJU



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 003/2018</i>		<i>PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018</i>		<i>Fl. 01/01</i>
<i>EMPRESA:</i>				
<i>ENDEREÇO:</i>			<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNICIPAL:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>			<i>INSCR. EST.:</i>	
PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT	
1				
<i>TOTAL</i>				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ